



Documento Assinado Digitalmente por: RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7eafeddf-8d50-43f1-a71f-a4e0fae4ac49



**Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho**  
Estado de Pernambuco

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em atendimento ao **Item de nº 21 do (Anexo X) da Resolução T.C. Nº 25/2017** que no Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho não houve termo de parceria firmado com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) no exercício de 2017.

Bom Conselho, 29 de dezembro de 2017.

**Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi**  
Gerente de Previdência